COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/2017

AUTOR: Vereador Ricardo Almeida

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, a criação de estacionamentos seja através de concessões ou não nas Estações de Metrô ou em suas proximidades podendo caso impossibilite a custeio pelo Estado que sejam explorados pela iniciativa privada levando em consideração que a maioria dos usuários pertencem classe trabalhadora, estudantes e idoso, e, que portanto sejam praticados preços que não inviabilize a implementação dos mesmos muito menos desestimule a utilização destes".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Ricardo Almeida sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, a criação de estacionamentos seja através de concessões ou não nas Estações de Metrô ou em suas proximidades podendo caso impossibilite a custeio pelo Estado que sejam explorados pela iniciativa privada levando em consideração que a maioria dos usuários pertencem classe trabalhadora, estudantes e idoso, e, que portanto sejam praticados preços que não inviabilize a implementação dos mesmos muito menos desestimule a utilização destes.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Aladilce Souza — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Lorena Brandão